



Evento	Salão UFRGS 2015: SIC - XXVII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2015
Local	Porto Alegre - RS
Título	DIREITOS DE PERSONALIDADE E O USO DE DNA PARA FINS CRIMINAIS: análise comparada do direito à autodeterminação no Brasil e na Alemanha
Autor	ANITA SPIES DA CUNHA
Orientador	TAYSA SCHIOCCHET
Instituição	UNISINOS - Universidade do Vale do Rio dos Sinos

Direitos de personalidade e o uso de DNA para fins criminais: análise comparada do direito à autodeterminação no Brasil e na Alemanha

Autora: Anita Spies da Cunha

Orientadora: Profa. Dra. Taysa Schiocchet

Instituição de origem: Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS

O desenvolvimento da ciência genética na área da medicina e da biologia, por exemplo, possibilitou que a informação genética humana seja utilizada como biometria de forma rápida e confiável. Entre outras tantas tecnologias, a identificação de pessoas através da comparação de perfis genéticos se destaca, principalmente pelo seu rápido crescimento e popularização. Diante disso, este trabalho tem como objetivo geral analisar e questionar as implicações éticas e jurídicas da utilização de informações genéticas humanas para fins criminais, confrontando-as com os direitos de personalidade, especialmente o direito à autodeterminação corporal e informacional, de modo a estabelecer os direitos de personalidade como possível limite para o acesso, a manipulação e o armazenamento de informações dessas informações, no âmbito alemão e brasileiro. Trata-se de pesquisa qualitativa, com método de abordagem dialético. Como técnicas, utiliza-se pesquisa bibliográfica e documental, e também pesquisa jurisprudencial, realizada nos tribunais superiores do Brasil e da Alemanha. Este trabalho de pesquisa se justifica, principalmente, na incipiência do direito brasileiro em relação aos Bancos de Perfis Genéticos. A lei 12.654/12 é muito recente, e está em execução sem a devida discussão prévia no âmbito acadêmico e social. A lei, aprovada na ânsia de resolver o problema da criminalidade no país, acabou deixando lacunas importantes, fazendo necessária a discussão acadêmica e social. Essa discussão não deve se concentrar unicamente no direito penal e processual penal, como vem acontecendo. Incomparável a qualquer outra tecnologia biométrica, a utilização forense de informação genética humana tem implicações não só na esfera penal, mas também e principalmente no direito civil e constitucional, por poder violar direitos como a autodeterminação corporal e informacional e a privacidade. Através dessas informações genéticas, o Estado acaba invadindo a esfera pessoal, cuja necessidade deve ser ponderada. Em relação aos resultados parciais, tem-se que o acesso, a manipulação e o armazenamento de informações genéticas humanas para fins criminais, seja através do perfil genético ou da amostra genética, principalmente quando não são observados o limite do consentimento, ou quando ele é ausente, pode ofender os direitos de personalidade do indivíduo. Existem outras utilizações forenses do DNA além da comparação simples entre perfis genéticos, como as pesquisas familiares e análises das amostras biológicas para descobrir a aparência do indivíduo, entre outros. Cada prática terá diferentes implicações sobre os direitos fundamentais. Além disso, as práticas expansionistas ou restritivas, com critérios mais ou menos amplos para coleta e retenção de informações genéticas, também são um fator importante na análise de compatibilidade do uso de informações genéticas humanas com os direitos de personalidade. Assim, ao analisar a postura do sistema jurídico brasileiro e alemão em relação ao conflito de direitos fundamentais e o princípio da proporcionalidade, por um lado, a esfera individual, e por outro, a esfera coletiva, de forma comparativa, tenta-se identificar qual o tipo de vigilância genética será imposto sobre o Brasil.